



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.311, de 24 de fevereiro de 2017.

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA INCISOS AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º. DA LEI Nº 538/2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art1º. O artigo 2.º da Lei nº 538/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art.2º**-.....
- Parágrafo Único**-.....
- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;**
- II -**
- III -**
- IV -**
- V -**
- VI -**
- VII -**
- VIII - 01 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;**
- IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- X -**
- XI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;**
- XII- 01 (um) representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais.**

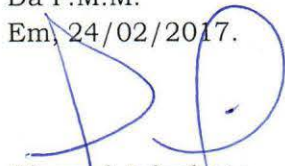
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

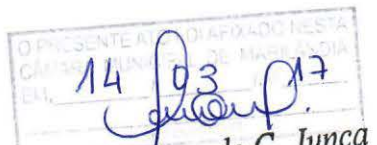
Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2017.


Geder Camata
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Da P.M.M.
 Em: 24/02/2017.



Giomeri Arivabene
 Secretário Interino da SEMADI


Isadora do C. Junca
 Assessora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 24 02 17


 SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
 Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação C-1